

PORTARIA Nº 002/2020

A Professora **Lia Maria Herzer Quintana**,
Reitora do Centro Universitário da Região
da Campanha - Urcamp, no uso de suas
atribuições e

CONSIDERANDO a grave crise financeira enfrentada pelas instituições de ensino, que tem levado a adoção de diversas medidas de contenção/redução de gastos;

CONSIDERANDO que, mesmo com as medidas visando a facilidade de negociações, a redução do índice de inadimplência não apresenta números significativos, havendo reincidência no atraso do pagamento daqueles que negociam as dívidas;

CONSIDERANDO que a regularidade no fluxo de caixa é imprescindível para a manutenção das atividades da instituição;

CONSIDERANDO que a formação das turmas e oferta de disciplinas aos docentes depende do efetivo número de alunos matriculados.

RESOLVE:

1º. As dívidas decorrentes do atraso no pagamento de mensalidades, matrículas, rematrículas ou qualquer outro encargo decorrente da contratação da prestação de serviço educacional ofertado por esta instituição deverão ser quitadas em parcela única, mediante boleto bancário e/ou cartão de crédito, sem qualquer abatimento de juros ou correção monetária.

2º. Após o 29º (vigésimo nono) dia do vencimento, o título será enviado para empresa de cobrança, ficando o devedor sujeito aos encargos contratuais.

3º. Fica expressamente vedada a renovação de matrícula (rematrícula) sem a comprovação da quitação do débito, nos termos do artigo 5º da Lei nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999.

4º. Quando o evento (matrícula/rematrícula) for anual o valor devido deverá ser quitado impreterivelmente até o quinto dia útil do mês de dezembro, e, sendo semestral, no primeiro semestre até o quinto dia útil do mês de junho e, no segundo semestre, até o quinto dia útil do mês de dezembro.

5º. A quitação da dívida fora dos prazos estabelecidos na presente Portaria não assegura o direito a rematrícula.

6º. Deverá ser dada ampla publicidade dos termos desta portaria em todos os meios de comunicação da instituição.

REVOGAM-SE todas as disposições anteriores a partir da data da publicação desta portaria.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE
FORNEÇAM-SE cópias.**

Gabinete da Reitoria, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.



Profª. Lia Maria Herzer Quintana
Reitora